

Processo n.: 1.135.369

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Representado: Luiz Henrique Pereira das Costa, Prefeito Municipal de Pirapetinga

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de Representação oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na pessoa de sua Procuradora, **Dra. Maria Cecília Borges**, em desfavor do **Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Pirapetinga, em razão **de possíveis irregularidades na contratação, sem licitação, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP.**

Em obediência aos princípios da **ampla defesa e do contraditório** estabelecidos no **art. 5º, inc. LV, da Constituição da República**, determino que seja realizada a **citação** do **Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Pirapetinga, para que, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, apresente defesa em face das irregularidades apontadas na análise técnica (peça n. 8 do SGAP) e no parecer ministerial (peça n. 13).

Os ofícios expedidos deverão informar que os presentes autos são eletrônicos, podendo ser consultados e acompanhado o seu andamento em tempo real, na Secretaria Virtual, por meio do sistema [e-TCE](http://www.tce.mg.gob.br) disponível no portal deste Tribunal na *internet* (www.tce.mg.gob.br).

Cientifique-se de que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução n. 12/2008, por meio do [e-TCE](http://www.tce.mg.gob.br), nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/PRES./2020, e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinalado implicará no julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Ato contínuo, **encaminhem-se** os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame e em seguida, ao Órgão Ministerial para emissão de parecer conclusivo.

Decorrido *in albis* o prazo, remeta-os diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Após retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, 31 de maio de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator